



**ADIANTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA S/A**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E OCUPAÇÃO DOS BOXES REMANESCENTES DO PÁTIO TRÊS CLIMAS.**

A ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A, entidade integrante da administração indireta municipal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, finalidade pública, desenvolvimento econômico local e vinculação ao instrumento convocatório, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, destinado ao credenciamento de interessados na ocupação e exploração econômica dos BOXES REMANESCENTES do equipamento público denominado PÁTIO TRÊS CLIMAS.

O presente edital observará as condições, critérios, exigências e cronograma abaixo estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na ocupação onerosa, precária, personalíssima e revogável dos boxes remanescentes existentes no Pátio Três Climax, destinado ao exercício de atividades comerciais, gastronômicas, artesanais, culturais e de serviços compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

1.2. O presente credenciamento visa:

I – promover a ocupação organizada dos espaços públicos disponíveis;

II – fomentar o empreendedorismo local;

III – incentivar a economia popular;

IV – fortalecer o comércio urbano organizado;

V – garantir função social, econômica e turística ao Pátio Três Climax;

VI – assegurar transparência e isonomia no processo de ocupação dos boxes públicos.

1.3. O credenciamento não gera direito adquirido à permissão definitiva, estabilidade, posse, locação comercial, renovação automática ou qualquer vínculo trabalhista, societário ou funcional com a ADIANTE ou com o Município de Itapipoca.

1.4. A ocupação dos boxes ocorrerá mediante formalização de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, de natureza precária, discricionária e revogável.

**2. DOS BOXES REMANESCENTES**

2.1. O Pátio Três Climax possui o total de 80 (oitenta) boxes comerciais.



2.2. Após a conclusão dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, foram considerados habilitados os seguintes permissionários:

**EDITAL Nº 001/2026**

- JOSÉ SAYMON DA SILVA SOUSA;
- MARIA DA CONCEIÇÃO LAVOR OLIVEIRA;
- MARIA FABIANA DO NASCIMENTO;
- MARIA RODRIGUES;
- VALÉRIA ALVES TEIXEIRA;
- YARDRY LOPES BEZERRA.

Conforme Resultado Final da Análise Documental publicado em 22 de maio de 2026.

**EDITAL Nº 002/2026**

**AV. ANASTÁCIO BRAGA**

- FRANCISCO ITAMAR FARIAS;
- RITA CELIA DE SOUSA LIMA;
- CESIANE DE SOUSA VENANCIO;
- MARCOS RODRIGUES VIDAL;
- MANOEL GONÇALVES TEIXEIRA;
- ANTÔNIO RONIVON DE SOUSA.

**AV. DUQUE DE CAXIAS**

- FRANCISCA BETANHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Conforme Resultado Final da Análise Documental publicado em 27 de maio de 2026.

2.3. Considerando o quantitativo total de 80 (oitenta) boxes e a habilitação final de 13 (treze) permissionários nos editais anteriores, restam disponíveis 67 (sessenta e sete) boxes remanescentes.

2.4. A distribuição dos boxes ocorrerá conforme critérios técnicos, administrativos e de interesse público definidos pela ADIANTE.

2.5. A ADIANTE poderá:

- I – remanejar permissionários;
- II – redefinir setores internos;
- III – reorganizar atividades por segmento;



IV – alterar localização inicialmente prevista;

V – estabelecer zonas específicas para alimentação, artesanato, confecção, serviços e comércio em geral.

2.6. Não haverá direito de escolha direta do box pelo credenciado, salvo deliberação expressa da administração.

### **3. DAS ATIVIDADES PERMITIDAS**

3.1. Poderão ser credenciadas atividades compatíveis com a finalidade econômica, turística, cultural e social do equipamento público, especialmente:

I – alimentação e gastronomia;

II – lanches e refeições;

III – cafeteria;

IV – confeitaria;

V – artesanato;

VI – vestuário;

VII – acessórios;

VIII – produtos regionais;

IX – serviços diversos;

X – economia criativa;

XI – atividades culturais;

XII – outros segmentos autorizados pela ADIANTE.

3.2. É vedada a exploração de:

I – atividades ilícitas;

II – produtos inflamáveis;

III – atividades incompatíveis com normas sanitárias;

IV – comércio de armas, munições ou materiais perigosos;

V – atividades que gerem perturbação excessiva;

VI – comercialização de produtos proibidos por lei.

3.3. A autorização para funcionamento ficará condicionada à compatibilidade técnica da atividade com o espaço físico disponível.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas, incluindo:

- I – Microempreendedores Individuais – MEI;
- II – Microempresas – ME;
- III – Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- IV – sociedades empresárias compatíveis com as atividades permitidas.

4.2. Os interessados deverão possuir CNPJ ativo compatível com a atividade pretendida até a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.3. É vedada a participação de:

- I – pessoas físicas;
- II – servidores públicos diretamente vinculados à comissão do certame;
- III – pessoas impedidas de contratar com o poder público;
- IV – interessados declarados inidôneos;
- V – empresas inativas ou irregulares perante os órgãos competentes;
- VI – pessoas que estejam ocupando irregularmente espaço público municipal;
- VII – interessados com débitos vencidos perante a ADIANTE decorrentes de permissões anteriores.

4.4. Cada interessado poderá concorrer para apenas 01 (um) box.

4.5. É vedada a transferência, cessão, sublocação, empréstimo ou compartilhamento irregular do box.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **5.1. PESSOA JURÍDICA**

- I – CNPJ;
- II – contrato social ou certificado MEI;
- III – documento do representante legal;
- IV – comprovante de endereço;

5.2. A ADIANTE poderá solicitar documentação complementar.

5.3. A apresentação de documentos falsos implicará:

- I – eliminação imediata;



- II – revogação da permissão;
- III – responsabilização civil;
- IV – responsabilização administrativa;
- V – responsabilização penal.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições e entrega da documentação ocorrerão presencialmente na sede da ADIANTE, situada na Av. Anastácio Braga, nº 676, Centro, Itapipoca/CE.

6.2. A entrega da documentação ocorrerá por ordem de chegada.

6.3. O período de entrega da documentação será:

- Início: 30 de maio de 2026;
- Encerramento: 14 de junho de 2026.

6.4. Horário de atendimento:

- Das 09h às 11h;
- Das 15h às 17h.

6.5. Não serão aceitas inscrições ou documentos fora do prazo.

6.6. O ato de inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

6.7. O protocolo de entrega não garante habilitação automática, ficando o interessado sujeito à análise documental e ao cumprimento integral das exigências editalícias.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

7.1. A análise será realizada por Comissão de Avaliação designada pela ADIANTE.

7.2. Serão observados os seguintes critérios:

- I – regularidade documental;
- II – compatibilidade da atividade;
- III – interesse público;
- IV – diversidade comercial;
- V – organização do espaço;
- VI – potencial de funcionamento contínuo;
- VII – experiência na atividade;
- VIII – impacto econômico local;
- IX – ordem cronológica de entrega completa da documentação exigida.



7.3. A contemplação dos interessados habilitados ocorrerá obedecendo rigorosamente à ordem de protocolo e entrega integral da documentação exigida neste edital, até o preenchimento total dos boxes remanescentes disponíveis.

7.4. Somente serão considerados para fins de ordem classificatória os interessados que apresentarem a documentação completa, regular e válida.

7.5. Havendo pendência documental, ausência de documentos obrigatórios ou irregularidades, o interessado perderá a prioridade cronológica inicialmente pretendida, passando sua análise para após eventual regularização, sem garantia de manutenção da posição anteriormente ocupada.

7.6. Esgotado o quantitativo de boxes disponíveis, os demais interessados habilitados poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de habilitação documental.

7.7. Terão prioridade complementar, em caso de empate no protocolo:

I – comerciantes já atuantes informalmente no entorno;

II – empreendedores locais;

III – atividades de interesse turístico e cultural;

IV – propostas que promovam geração de emprego e renda.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03/06/2026
Início da entrega presencial da documentação	03/06/2026
Período de entrega da documentação	03/06/2026 a 14/06/2026
Análise documental	16/06/2026 a 18/06/2026
Resultado preliminar	19/06/2026
Prazo recursal	22/06/2026 e 23/06/2026
Resultado final	25/06/2026
Assinatura dos termos de permissão	29/06/2026 a 03/07/2026

8.1. O cronograma poderá ser alterado por ato da ADIANTE, mediante publicação oficial.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



9.1. Caberá recurso administrativo contra:

- I – inabilitação;
- II – indeferimento documental;
- III – classificação;
- IV – eliminação do interessado.

9.2. O recurso deverá:

- I – ser protocolado dentro do prazo;
- II – conter fundamentação;
- III – ser assinado pelo interessado.

9.3. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.4. A decisão da comissão será definitiva na esfera administrativa.

## **10. DA PERMISSÃO DE USO**

10.1. Os habilitados firmarão TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

10.2. A permissão possuirá natureza:

- I – precária;
- II – discricionária;
- III – personalíssima;
- IV – onerosa;
- V – revogável a qualquer tempo.

10.3. O permissionário deverá:

- I – manter o box em funcionamento regular;
- II – cumprir normas sanitárias;
- III – conservar o espaço;
- IV – pagar taxas eventualmente instituídas;
- V – respeitar regulamentos internos;
- VI – utilizar exclusivamente a estrutura elétrica e de gás disponibilizada pelo equipamento;
- VII – utilizar exclusivamente a infraestrutura oficial de internet disponibilizada no Pátio Três Climas;
- VIII – observar normas de segurança e prevenção de incêndio.



10.4. Fica expressamente proibida a utilização de botijões particulares, fogareiros improvisados, instalações clandestinas ou qualquer outro meio de abastecimento diverso da estrutura oficial de gás disponibilizada pelo Pátio Três Climas.

10.5. Fica expressamente proibida a instalação, utilização, compartilhamento ou contratação de serviços de internet, cabeamento, roteadores, antenas, provedores particulares ou qualquer infraestrutura de telecomunicação diversa daquela oficialmente disponibilizada e autorizada pela administração do Pátio Três Climas.

10.6. A instalação clandestina ou não autorizada de equipamentos de internet, rede ou telecomunicação poderá ensejar retirada imediata dos equipamentos, aplicação de penalidades administrativas e revogação da permissão de uso.

10.7. O descumprimento das regras poderá ensejar:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão;

IV – revogação da permissão;

V – desocupação compulsória.

## **11. DA DESOCUPAÇÃO COMPULSÓRIA**

11.1. A ADIANTE poderá determinar a desocupação compulsória do box, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento contratual;

II – o não início das atividades em no máximo 30(trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, paralisação injustificada das atividades;

III – sublocação ou cessão;

IV – inadimplência;

V – prática de atividade diversa da autorizada;

VI – interesse público devidamente fundamentado;

VII – necessidade de reorganização administrativa;

VIII – violação das normas sanitárias ou de segurança;

IX – utilização de internet clandestina ou diversa da infraestrutura oficialmente autorizada;

X – instalação irregular de roteadores, antenas, cabeamentos ou equipamentos de telecomunicação não autorizados;

XI – utilização de gás ou instalações diversas da estrutura oficial disponibilizada pelo equipamento.



11.2. A desocupação deverá ocorrer no prazo fixado pela administração.

11.3. O não cumprimento autorizará adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive retirada compulsória de bens e equipamentos instalados irregularmente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADIANTE**

12.1. Constituem obrigações da ADIANTE:

I – coordenar o processo de credenciamento;

II – supervisionar a utilização do equipamento;

III – organizar a distribuição dos boxes;

IV – fiscalizar o cumprimento das normas;

V – promover a gestão administrativa do espaço;

VI – disponibilizar a infraestrutura coletiva necessária ao funcionamento do equipamento, observadas as limitações técnicas e operacionais.

12.2. A ADIANTE não responderá:

I – por furtos;

II – por danos a mercadorias;

III – por prejuízos comerciais;

IV – por relações trabalhistas dos permissionários;

V – por equipamentos particulares instalados sem autorização.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá acarretar:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão temporária;

IV – revogação da permissão de uso;

V – impedimento de novos credenciamentos;

VI – responsabilização administrativa;

VII – responsabilização civil;

VIII – responsabilização penal.

13.2. Constituem infrações graves:

I – cessão irregular do box;



- II – abandono do espaço;
- III – fraude documental;
- IV – inadimplência reiterada;
- V – utilização de instalações clandestinas;
- VI – utilização de internet não autorizada;
- VII – comercialização de produtos ilícitos;
- VIII – descumprimento das normas sanitárias.

13.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do cumprimento deste edital, do Termo de Permissão de Uso e das normas internas será exercida pela ADIANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo.

14.2. A fiscalização poderá:

- I – realizar inspeções periódicas;
- II – solicitar documentos;
- III – verificar funcionamento regular;
- IV – promover diligências;
- V – requisitar adequações estruturais;
- VI – determinar retirada de equipamentos irregulares.

14.3. O permissionário deverá permitir livre acesso da fiscalização ao box sempre que solicitado.

14.4. A recusa injustificada à fiscalização poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Termo de Permissão de Uso terá vigência inicial definida pela ADIANTE, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e interesse público.

15.2. A permanência no equipamento dependerá:

- I – da manutenção da regularidade documental;
- II – do funcionamento efetivo da atividade;
- III – do cumprimento das normas administrativas;
- IV – da adimplência das obrigações assumidas;



V – da observância das normas internas do Pátio Três Climas.

15.3. A ausência de funcionamento regular do box por período superior ao definido pela administração poderá ensejar revogação da permissão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente edital possui natureza de chamamento público para credenciamento.

16.2. O credenciamento não garante automaticamente a ocupação imediata do box, podendo a ADIANTE estabelecer cadastro de reserva.

16.3. A ADIANTE poderá promover diligências para verificação das informações apresentadas.

16.4. A qualquer tempo, constatada fraude, omissão, irregularidade documental ou descumprimento das regras estabelecidas, o interessado poderá ser eliminado do processo ou ter sua permissão revogada.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da ADIANTE.

16.6. A participação no presente edital implica aceitação integral de todas as suas cláusulas, condições e normas complementares.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapipoca/CE, 30 de maio de 2026.

---

Nailson Gomes Batista  
PORTARIA-G Nº 895/2022  
DIRETOR DE OPERAÇÕES